



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO Nº 176/2024**

**DATA: 22/11/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das que lhe são conferidas por Lei.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 – LRF fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral e cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, para a administração direta e indireta na forma dos Anexos I a II do presente Decreto.

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.310 de 22 de outubro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, bem como as despesas autorizadas, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação e desembolso na forma dos Anexos I e II, respectivamente, do presente Decreto.

**Art. 3º** - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações provenientes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2024.

---

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO Nº 176/2024**

**DATA: 22/11/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 – LRF fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral e cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, para a administração direta e indireta na forma dos Anexos I a II do presente Decreto.

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.310 de 22 de outubro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, bem como as despesas autorizadas, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação e desembolso na forma dos Anexos I e II, respectivamente, do presente Decreto.

**Art. 3º** - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações provenientes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2024.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal